



CMA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 2.197 DE 20 DE JULHO DE 2017

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 2.188

Fls. nº

em 16/08/2017

Assinatura

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE E PREVENÇÃO AO ENFARTE NA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, NO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

(Projeto de Lei nº 93 de autoria do Vereador Nelson Luiz Siqueira Barbosa)

A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Exma. Sra. Prefeita sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Será realizada em toda a rede pública municipal de saúde a "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" com duração de uma semana a partir do início da Semana do Coração.

Art. 2º. A organização e implantação da "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" ficará a cargo do Poder Executivo.

Art. 3º. A "Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Enfarte na Infância e Adolescência" deverá compreender as seguintes atividades:

I - promoção de ampla divulgação nos meios de comunicação, respeitado o disposto no artigo 37, parágrafo 1º da Constituição Federal;

II - celebração de parcerias com universidades, sindicatos, e demais entidades da sociedade civil, para a organização de debates e palestras sobre a prevenção de enfarte na infância e adolescência;

III - realização de outros procedimentos úteis para a consecução dos objetivos desta Lei.

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios ou outros ajustes com a Secretaria de Saúde no Município de Araruama e com o Ministério da Saúde, para a efetivação dos objetivos desta Lei.

Art. 4º. O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei em trinta dias a partir de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 20 de julho de 2017.

Lívia Bello

“Lívia de Chiquinho”

Prefeita